



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

CIENTE

Constou do Expediente da Sessão
do Dia 16/10/2001.

PROJETO DE LEI Nº 129 /2001.

Dispõe sobre a desafetação de Bem Público que menciona e dá outras providências:

José Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE

A COMISSÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

Justiça e Redação, Obras e Serv. Públicos.

Em 16/10/2001

RESOLVE:

José Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE

Art. 1º - Fica desafetada da destinação de uso especial o Bem Público representado pela área de terra de 1.652,47 m² (mil, seiscentos e cinquenta e dois metros e quarenta e sete centímetros quadrados), reservada à Municipalidade de São Pedro da Aldeia, no loteamento "**Jardim Soledade**", localizado na Estrada Campos Novos, Morro dos Milagres, neste Município.

Art. 2º - A área de terra objeto da presente desafetação, confronta em 46,72 m de frente com a Rua Juscelino Kubistcheck, 45,00 m de fundos com os segmentos da Rua "G" do lote 145, da Quadra "J", 27,53 m do lado direito com os seguimentos do lote 146 da Quadra "K" e 47,75 m do lado esquerdo com os seguimentos do lote 174, da Quadra "K, todos do loteamento "**Jardim Soledade**", inscrito no Registro Geral do Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Pedro da Aldeia sob o nº R-4-12.714.

Art. 3º - A área de terra, descrita no art. 2º desta Lei, é destinada à implantação de uma creche à ser construída com recursos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da autorização contida nas Leis nº 1.504, de 30 de Julho de 2.001 e nº 1.525, de 28 de Setembro de 2.001.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 11 de Outubro de 2001.

APROVADO
1ª VOTAÇÃO

Em 16 de Outubro de 2001

José Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE

Paulo Lobo
PAULO LOBO
= Prefeito

APROVADO

2ª VOTAÇÃO ÚLTIMA

Em 16 de Outubro de 2001

José Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE

